



Promoção



ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL

Realização



A OBRIGATORIEDADE DA INSPEÇÃO PREDIAL

Eng° Antonio Carlos Dolacio

INSPEÇÃO PREDIAL

Vistoria do “*Check Up*” da *Edificação*

 *Saúde do Edifício*

Definição:

“É a avaliação isolada ou combinada das condições técnicas, de uso e de manutenção da edificação.”

Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP 2011 e Norma Nacional do IBAPE 2012

Provável Definição – CB 2:

“É a avaliação de desempenho na fase de uso, operação e manutenção da edificação.”

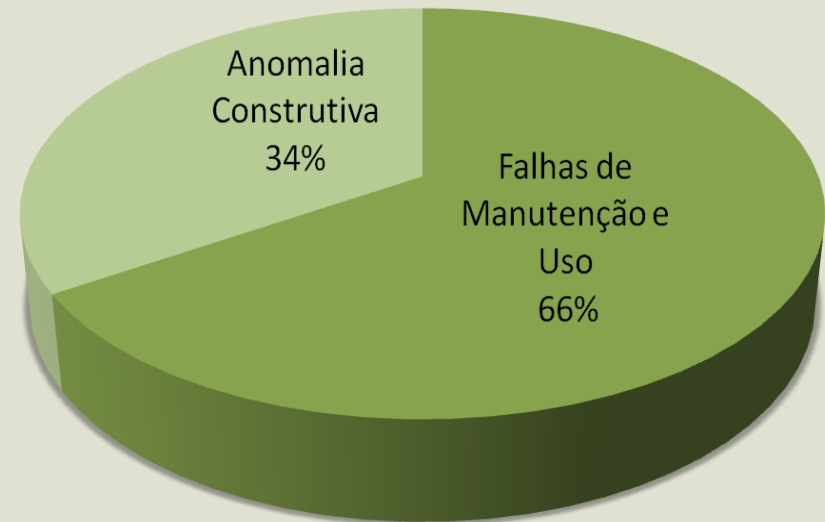
ACIDENTES PREDIAIS



Edifício da Avenida Índico - São Bernardo do Campo/SP
Desabamento Parcial

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Distribuição da incidência dos acidentes prediais por tipo de origem



- Fonte: Câmara de Inspeção Predial do IBAPE/SP – XV COBREAP - 2009 – Coordenadora Marli Lanza Kalil
- Estudo sobre acidentes ocorridos em edificações com mais de 30 anos, com base em dados de conhecimento comum, publicados pela imprensa, e colaboração do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Distribuição da incidência de falhas e anomalias por tipo de origem

SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS FALHAS E ANOMALIAS

Anomalias Construtivas (AC) Relacionadas aos problemas da construção ou projeto do prédio	15%
Anomalias Funcionais (AF) Relacionadas à perda de funcionalidade por final da vida útil ou envelhecimento natural	7%
Falhas (F) Relacionadas à perda de desempenho por deficiência no uso e nas atividades de manutenção periódica	77%

SOBRE A CRITICIDADE GERAL

Críticos	55%
Regulares	45%

Fonte: XIV COBREAP – “INSPEÇÃO PREDIAL – Ferramenta de Avaliação da Manutenção” 2007 - Flávia Z. A. Pujadas
Inspeções Prediais executadas em 1.700.000,00m² de Edificações Comerciais



ACIDENTES PREDIAIS

FALHAS NO USO



Av. Treze de Maio - Centro - Rio de Janeiro/RJ – desabamento de 3 prédios

ACIDENTES PREDIAIS

FALHAS NA MANUTENÇÃO



Quede de Forro



Quede de Marquise

PODER PÚBLICO



VISANDO OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA À SOCIEDADE



LEGISLAÇÕES



OBIGATORIEDADE DE OBTENÇÃO DE
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PREDIAL



LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL
É ENCAMINHADO AO PODER
FISCALIZADOR PARA ANÁLISE E
EMISSÃO DO CERTIFICADO



OBIGATORIEDADE DE
REALIZAÇÃO DE AUTO VISTORIA



LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL É
MANTIDO NA EDIFICAÇÃO
VISTORIADA PARA FINS DE
EXIBIÇÃO QUANDO EXIGIDO
PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR

LEIS

DATA	CEP	ESFERA	LEGISLAÇÃO	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE
16/11/98	Jundiaí	Municipal	Lei Complementar 261	Realização de vistoria e laudo de IP
20/09/99	Jundiaí	Municipal	Lei Complementar 278	Realização de vistoria e laudo de IP - Prédios destinados ao atendimento público
21/09/99	Bauru	Municipal	Lei 4444	Apresentação de laudo IP junto à Municipalidade
23/01/01	Salvador	Municipal	Lei 5907	Realização de vistoria e laudo de IP
27/09/01	Salvador	Municipal	Decreto 13.251	Regulamentação da Lei 5907/01
18/12/01	Santos	Municipal	Lei Complementar 441	Realização de vistoria e laudo de IP - Caso sejam necessárias intervenções para garantir a segurança e a estabilidade, o Laudo deverá ser protocolado junto à Municipalidade

DATA	CEP	ESFERA	LEGISLAÇÃO	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE
05/05/04	Ribeirão Preto	Municipal	Lei Complementar 1.669	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial ou Laudo Técnico de Certificação de IP – Caso sejam apontadas irregularidades “críticas” o laudo deverá ser protocolado junto à Municipalidade
12/03/08	Balneário Camboriú	Municipal	Lei 2805	Realização de vistoria e parecer técnico Comunicar riscos à Prefeitura
02/04/12	Porto Alegre	Municipal	Decreto 17.720 (regulamenta o art. 10 do C. de Edificações)	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial Laudo IP + Laudo Conclusivo = CIP Órgão público competente
20/04/12	São Vicente	Municipal	Lei 2854-A	Laudo Técnico de Certificação de IP – o responsável pelo Laudo fica obrigado a denunciar à Prefeitura eventual “não cumprimento” às providencias
16/07/12	Fortaleza	Municipal	Lei 9913	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial
05/03/13	Rio de Janeiro	Estadual	Lei 6400	Realização de vistoria e laudo de IP

PROJETOS DE LEI

DATA	CEP	ESFERA	LEGISLAÇÃO	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE
01/08/01	São Paulo	Municipal	Projeto de Lei 01-0407/01 (Ver. Domingos Dissei)	Laudo Técnico de Certificação de IP – o responsável pelo Laudo fica obrigado a denunciar ao CONTRU eventual “não cumprimento” às providencias
2004	Joinville	Municipal	Projeto de lei	Vistoria e parecer técnico
2005	São Paulo	Municipal	Projeto de Lei 01-0489/05 (Ver. Domingos Dissei)	Realização de vistoria e laudo de IP - Surge a figura do responsável técnico pela manutenção (para edificações de uso específico)
2008	Florianópolis	Municipal	PL 13.101	Vistoria e parecer técnico
2011	BRASIL	Federal	Projeto de Lei do Senado 491/11 (Senador Marcelo Crivella)	Realização de vistoria e Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE) – registrar o LITE junto à administração do Município, ou do Distrito Federal, e no respectivo CREA

DATA	CEP	ESFERA	LEGISLAÇÃO	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE
2012	Avaré	Municipal	Projeto de Lei	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial
03/02/12	São José dos Campos	Municipal	Projeto de Lei	Realização de vistoria e laudo de IP
27/03/12	Bertioga	Municipal	Projeto de Lei 14/12	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial
9/02/12	Guarulhos	Municipal	Projeto de Lei 018/12	Laudo Técnico de Certificação de IP
2012	Goias	Estadual	Projeto de Lei	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial ou Laudo Técnico de Certificação de IP – Caso sejam apontadas irregularidades “críticas” deverá ser protocolado o laudo junto órgão competente, bem como cronograma de correções
2012	São Paulo	Estadual	Projeto de Lei 234/12	Obtenção do Certificado de Inspeção Predial

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 491/11

47500 Terça-feira 16

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Julho de 2013

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, o Projeto será apreciado pelas Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e, nos termos do art. 49, I, da referida Norma Interna, de Educação, Cultura e Esporte, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 13 de julho do corrente, para edição do decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 593, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2013**, transformado na Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2006**, da Senadora Roseana Sarney, que acresce parágrafo único ao art. 48 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que *regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece*

diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, e acresce o parágrafo oitavo ao art. 50 da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

– **Projeto de Lei do Senado nº 491, de 2011**, do Senador Marcelo Crivella, que *determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (LITE).*

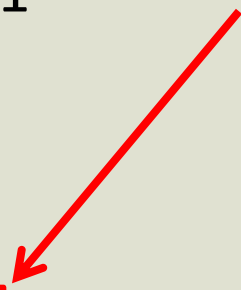
Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2012-Complementar**, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, para incluir os municípios de Alto Paraíso de Goiás e São João d'Aliança, ambos situados no Estado de Goiás, na RIDE.*

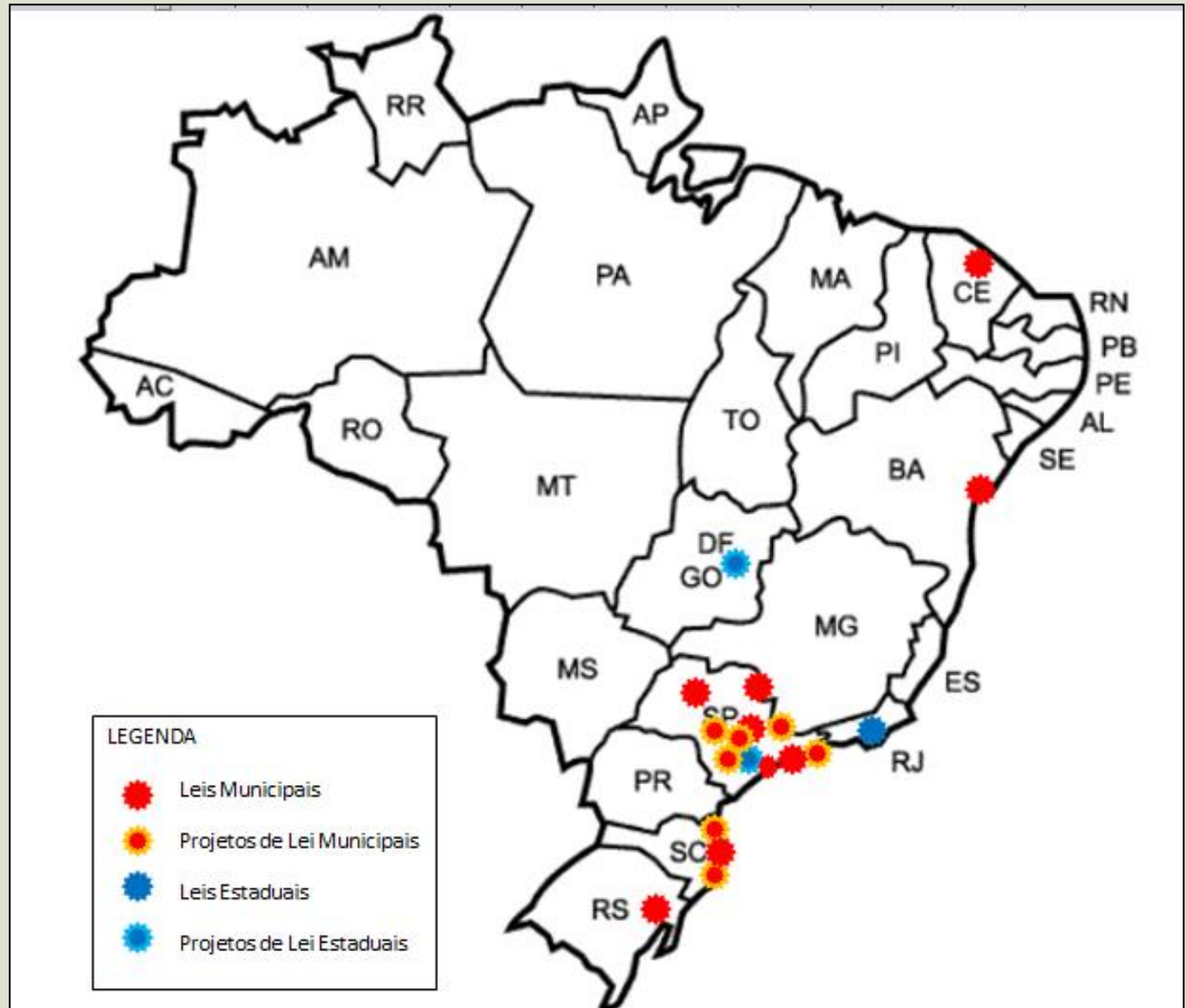
Ao Projeto foi apresentada a Emenda nº 2-Plen.

A matéria consta da pauta da Ordem do Dia de amanhã, em regime de urgência.

É a seguinte a emenda:



CENÁRIO NO TERRITÓRIO NACIONAL



NORMAS TÉCNICAS VIGENTES → LEGISLAÇÕES

- ❑ Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP (2011)
- ❑ **Norma de Inspeção Predial do IBAPE NACIONAL (2012)**
- ❑ ABNT NBR 5674 (2012): Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- ❑ ABNT NBR 13752: Perícias na construção civil
- ❑ ABNT NBR 15575: Edifícios habitacionais de até 5 pavimentos – Desempenho
- ❑ ABNT NBR 14037 (2011): Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos

TEXTO BASE - Requerimento junto a ABNT

ABNT - CB2 – Comissão de Estudo para Elaboração da Norma de Inspeção Predial

PROJETO DE LEI 234/12 - ESTADO DE SÃO PAULO DEPUTADO ESTADUAL MARCOS NEVES (PSB-SP)



**CONVIDADO A FALAR SOBRE O PROJETO DE LEI JUNTO AO CREA-SP
SOLICITOU AO CONSELHO APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES TÉCNICAS
AO TEXTO BASE PARA ELABORAÇÃO DE EMENDA**

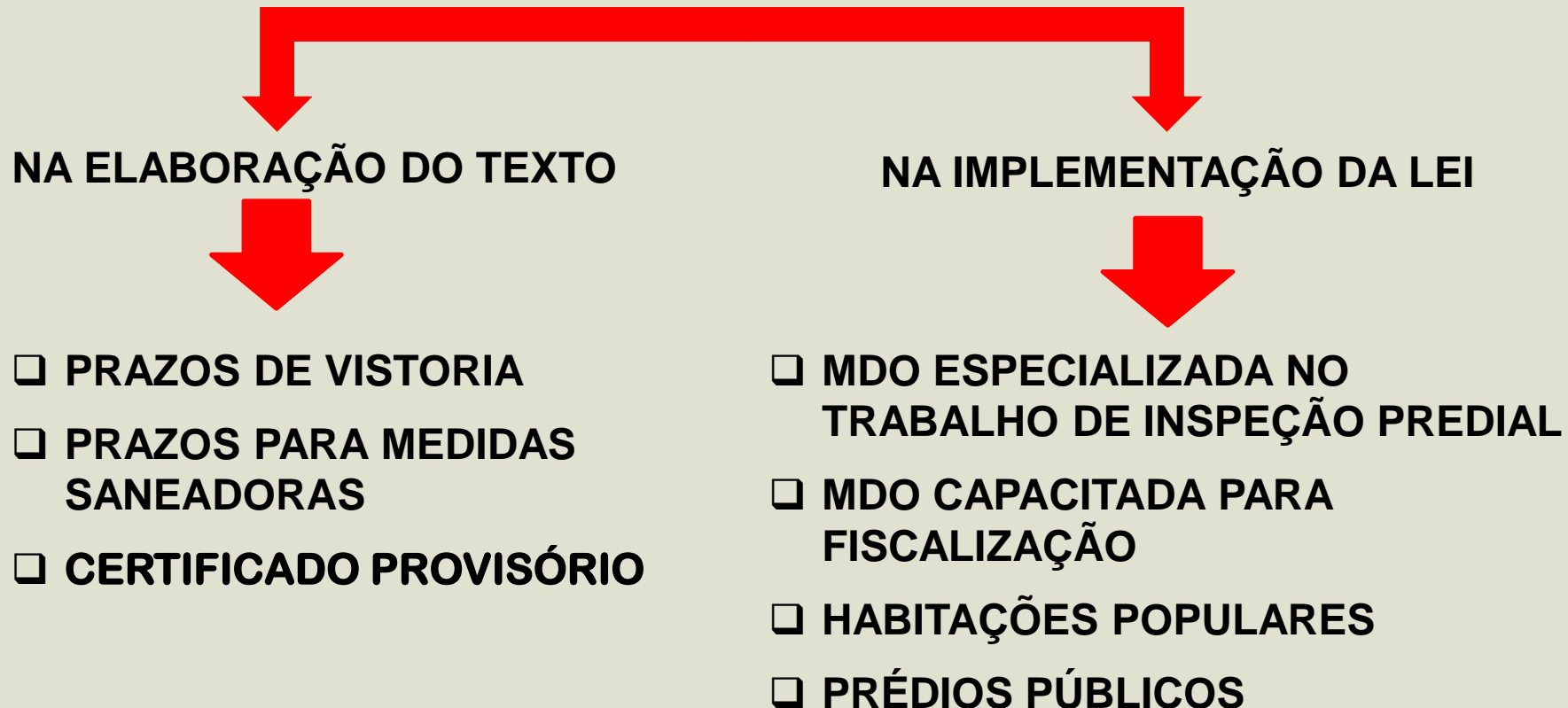


**O PEDIDO DE ANÁLISE DO TEXTO BASE FOI ENCAMINHADO AO GT DE
INSPEÇÃO PREDIAL COORDENADO PELO ENG. ANDRÉ DE FAZIO
INTEGRANTE DO GT - ENG. NELSON NADY NÓR (IBAPE/SP)
CONVIDADOS – ENG. ANTONIO CARLOS DOLACIO E ENG. MARLI L. KALIL**



**ENCAMINHAMENTO DO TEXTO BASE PARA ANÁLISE DA CÂMARA
DE INSPEÇÃO PREDIAL DO IBAPE/SP**

DIFICULDADES IDENTIFICADAS QUANDO DA ANÁLISE DAS DIVERSAS LEGISLAÇÕES E APÓS REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS





OBRIGADO A TODOS PELA ATENÇÃO

Eng. Civil Antonio Carlos Dolacio
IBAPE/SP

www.ibape-sp.org.br